



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx Postal 51

CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br



Jacutinga, 22 de agosto de 2024.

MENSAGEM nº 21/2024

ASSUNTO: **Envia Projeto de Lei**

SERVIÇO: **Gabinete do Prefeito**

Senhora Presidente,

Encaminhamos Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS".

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei, prestam relevantes serviços à comunidade de Jacutinga, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

As entidades em questão não possuem recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades.

Atenciosamente,


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Exmª Sra. Vereadora
Sheila de Araujo Vieira
DD. Presidente
JACUTINGA/MG

Câmara Municipal Jacutinga

RECEBIDO EM: 29/08/2024





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx Postal 51

CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 032 /2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2025, com base nas consignações orçamentárias do Município, as entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPECIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
POLICIA CIVIL	0.001	SEGURANCA PUBLICA	CONVENIO	275.800,00
POLICIA MILITAR	0.002	SEGURANCA PUBLICA	CONVENIO	70.000,00
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	0.008	SUPORTE AO MUNICIPIO	CONTRIBUICAO	18.000,00
CAMINHO MONSENHOR ALDERIGI	0.009	SUPORTE AO MUNICIPIO	CONTRIBUICAO	3.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E A. DO AUTISTA DE JACUTINGA	0.010	ASSITENCIA A CRIANÇA COM AUTISMO	SUBVENÇÃO SOCIAL	150.000,00
CIRCUITO TURISTICO DAS MALHAS	0.011	ASSIS. AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO MEIO AMBIENTE	CONTRIBUICAO	18.000,00
CONSÓRCIO INTER. DESENV. A. SUSTENTÁVEL	0.012		CONTRIBUICAO	57.813,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - ENSINO	0.013	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	180.000,00
CISMARPA	0.015	PROMOÇÃO DA SAUDE MUNICIPAL	CONTRIBUICAO	487.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA	0.016	ASSISTENCIA AO IDOSO	SUBVENCAO SOCIAL	360.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE	0.017	ASSISTENCIA A CRIANCAS EXCEPCIONAIS	SUBVENÇÃO SOCIAL	150.000,00
ASSOC. JAC. DE PROT. A CRIANÇA	0.018	APOIO ASSISTENCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	SUBVENÇÃO SOCIAL	600.000,00
ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JACUTINGA	0.019	APOIO ASSISTENCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	195.000,00
ASSOC. CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JACUTINGA - PACI	0.020	APOIO ASSISTENCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	42.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACUTINGA	0.021	PROMOÇÃO DA SAUDE MUNICIPAL	CONTRIBUICAO	1.956.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	0.022	SUPORTE AO MUNICIPIO	CONTRIBUICAO	18.000,00
CONSORCIO - CISSUL	0.024	PROMOCAO DA SAUDE MUNICIPAL	CONTRIBUICAO	134.000,00
CONSORCIO - CISAMESP	0.025	PROMOCAO DA SAUDE MUNICIPAL	CONTRIBUICAO	395.000,00
ASS. COM. IND E AGROP DE JACUTINGA - ACIJA	0.028	FOMENTO NO COMERCIO, NA INDUSTRIA E NA AGROPECUÁRIA LOCAL	CONTRIBUICAO	400.000,00
EMATER	0.030	ASSITENCIA TECNICA RURAL	CONVENIO	120.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP	0.031	APOIO AO MUNICIPIO	CONTRIUIÇÃO	100.565,00
TOTAL				5.730.178,00

Parágrafo único- As transferências as entidades serão feitas em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções sociais destinadas as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas, após as seguintes condições:

I - Ter caráter assistencial ou cultural e atende ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, medica e educacional;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx Postal 51

CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br



II - Não possuir débito de prestação de contas de recurso recebido anteriormente;

III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;

IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - Apresentar Plano de Aplicação dos Recursos;

VI - Celebrar o respectivo convenio; e

VII - ser declarada em Lei como entidade de utilidade pública.

Art. 4º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante termo observando cada uma das transferências de acordo com a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas, fica condicionada à aprovação do plano de Aplicação dos recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplica-se naquilo que couber, a concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 ou do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, _____ de _____ de 2024.


MELQUIADES DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL